


ORDEM DE SERVIÇO
Nº 06/P/2015

No uso de competência própria, conferida pelo art.º 19º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho nº 5578/2010, de 26 de março, determino que no contexto da Lei 7/2010, de 13 de maio, e para efeitos de enquadramento da situação do docente no articulado desta Lei, a referência à data de inscrição para obtenção do grau de doutor deverá ser interpretada como sendo a data da reunião do Conselho Científico, da Instituição de Ensino Superior, na qual foi aprovada a candidatura a aluno de doutoramento.

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 27 de maio de 2015.

O Presidente do ISEL



Doutor Elmano da Fonseca Margato
Professor Coordenador c/Agregação

EM/ES.-